**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 330608/2019.**

**Recorrente - Graziele Garcia Dassi.**

Auto de Infração n. 1857D, de 09/07/2019.

Relator**a –** Juliana Machado Ribeiro – ADE.

Advogada – Renata Viviane da Silva - OAB/MT 9465.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**383/2021**

Auto de Infração n° 1857D, de 09/07/2019. Relatório Técnico n° 174/CFFL/SUF/SEMA/2019. Por apresentar informações enganosas no procedimento administrativo ambiental de autorização do PEF da Fazenda São João (processo administrativo n° 764556/2011). Conforme relatório técnico n° 174/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa n. 4655/SGPA/SEMA/2020, de 20/10/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 1857D, de 09/07/2019, arbitrando multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 82 Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja declarada a nulidade do Auto de Infração (AI) N° 1857d DE 09/07/2019, ante não ter se confirmado efetivo dano ambiental, bem como, por não ter havido dolo ou informação enganosa na justificativa da recorrente. Caso assim ao entenda, requer seja reduzido o valor da multa aplicada, com a aplicação do mínimo legal do art.82 do Decreto Federal n° 6.514/2008, qual seja, R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) observando as normas infraconstitucionais e os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade. Requer-se ainda, que este r. Conselho se manifeste fundamentadamente sobre todas as matérias vitimadas no mérito desta peça. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator retificado oralmente, afastando a finalidade diante da ausência de informação enganosa, documentos aprovados foi assumido pelo autuado e o APEF está de acordo. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 1857D, de 09/07/2019, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE.

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**